



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Assessoria Parlamentar

OFÍCIO Nº 2027/2019/ASPAR/GM/MS

Brasília, 15 de julho de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária
Edifício Principal, sala 27
Câmara dos Deputados
70160-900 Brasília - DF

Assunto: Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 535/2019

PRIMEIRA-SECRETARIA	
Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto n. 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.	
Em <u>16 / 07 / 19</u>	às <u>10 h 50</u>
<u>DAVID</u> Servidor	<u>882650</u> Ponto
Portador	

Senhora Primeira-Secretária,

Reporto-me ao expediente destacado na epígrafe, referente ao Requerimento de Informação nº 593, de 30 de maio de 2019, para encaminhar as informações prestadas pelo órgão técnico deste Ministério.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE MANDETTA
Ministro de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Mandetta, Ministro de Estado da Saúde**, em 15/07/2019, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0010212688 e o código CRC 16E0D911.



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Assessoria Parlamentar

DESPACHO

ASPAR/GM/MS

Brasília, 15 de julho de 2019.

Ao Gabinete do Ministro

Assunto: **Requerimento de Informação nº 593/2019 - Deputado Elias Vaz**

Encaminho resposta contendo Nota Técnica nº 6/2019-SPO/COASE/SPO/SE/MS (9358906), para ciência e atendimento à Solicitação da Câmara dos Deputados.

GABRIELLA BELKISSE ROCHA
Assessora Especial do Ministro para Assuntos Parlamentares
Chefe da Assessoria Parlamentar



Documento assinado eletronicamente por **Gabriella Belkisse Câmara Rocha Tavares, Chefe da Assessoria Parlamentar**, em 15/07/2019, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0010212438** e o código CRC **A7AFC488**.



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde
Coordenação-Geral de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil
Coordenação de Finanças

DESPACHO

CORF/CGEOFC/FNS/SE/MS

Brasília, 29 de maio de 2019.

Em atendimento o Despacho/NS/SE/MS de maio de 2019 (9465338), informamos que esta Coordenação de Finanças não possui elementos para responder sobre o assunto. No entanto, verificamos que o mesmo foi respondido por intermédio da Nota Técnica nº 06/2019-SPO/COASE/SPO/SE/MS - documento SEI nº (9358906).

À CGEOFC para conhecimento e encaminhamento à ASPAR.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Robero Leandro da Rocha, Coordenador(a) de Finanças**, em 29/05/2019, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Neuta Carolinne Alves Dias, Coordenador(a)-Geral de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil**, em 29/05/2019, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9498463** e o código CRC **93401E19**.



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Coordenação de Articulação e Suporte Estratégico

NOTA TÉCNICA Nº 6/2019-SPO/COASE/SPO/SE/MS

1. **ASSUNTO**

1.1. Requerimento 593/2019 da Câmara dos Deputados.

2. **ANÁLISE**

2.1. Trata-se de Requerimento do Deputado Elias Vaz de relatório detalhado de quais "áreas, ações, programas e subprogramas" sofrerão limitação de empenho com a publicação do decreto nº 9.741, de 29 de março de 2019.

2.2. O autor justifica a solicitação afirmando ter havido corte de R\$ 7,75 bilhões do orçamento do Ministério da Saúde, comparando os Decretos de Programação Orçamentária e Financeira já publicados, quais sejam, Decretos nº 9.711 e 9.741/2019.

2.3. Em primeiro lugar, cumpre esclarecer que não houve contingenciamento de R\$ 7,75 bilhões do orçamento do Ministério da Saúde com a publicação do Decreto nº 9.741/2019.

2.4. Quando da publicação do Decreto inicial, nº 9.711/2019, os valores destinados às emendas individuais e de bancada de execução obrigatória previstos na LOA 2019 foram atribuídos aos respectivos órgãos orçamentários. Já no Decreto nº 9.741/2019, não houve distribuição desses limites por órgão, mas sim indicação de "Reserva para Emendas Impositivas Individuais" e "Reserva para Emendas Impositivas de Bancada" com o limite total para essas emendas para todos os órgão, de forma agrupada.

2.5. Posteriormente houve priorização dos parlamentares das emendas obrigatórias, considerados os limites de empenho estabelecidos. Só então foi possível a atribuição de limites de empenho por órgão para as emendas obrigatórias, o que foi feito por meio da Portaria SEF/ME nº 141, de 29 de abril de 2019.

2.6. Vale frisar que a limitação de empenhos em emendas obrigatórias observa sistemática prevista no art. 166, §§ 9º, 11 e 17 da CF, art. 111 do ADCT e arts. 61 a 70 da LDO 2019.

2.7. A diferença entre os limites de empenho do Ministério da Saúde para despesas discricionárias entre os Decretos nº 9.711/2019 e 9.741/2019, com ajustes decorrentes da Portaria SEF/ME nº 141/2019, é apresentada abaixo:

(R\$ milhões)

Decreto	PAC	Individuais	Bancada	Demais	Total
9.711/2019	386,8	5.291,6	1.860,3	19.660,1	27.198,8
9.741/2019	386,8	4.287,8*	1.482,4*	19.060,1	25.217,1
Diferença	0	1.003,8	377,9	600,0	1.981,7

* Valores resultantes de indicação dos parlamentares e publicados na Portaria SEF/ME nº 141, de 29 de abril de 2019.

Fonte: Anexos I dos Decretos 9.711 e 9.741/2019, Portaria SEF/ME nº 141, de 29 de abril de 2019.

2.8. A diferença restante de R\$ 600 milhões é decorrente de crédito orçamentário que já estava em tramitação quando da publicação do Decreto 9.741/2019. Esse crédito cancela dotações em demais despesas discricionárias e suplementa em despesas obrigatórias do Ministério da Saúde, visando ao pagamento de assistência financeira complementar aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde (crédito orçamentário efetivado pela Portaria SEF/ME nº 145, de 6 de maio de 2019). Dessa maneira, a redução em despesas discricionárias foi compensada com suplementação em despesas obrigatórias, que não são sujeitas a limites de empenho.

2.9. Considerados todos esses elementos e as dotações atualizadas do Ministério da Saúde, não há qualquer limitação ao empenho de despesas discricionárias em programações próprias desta Pasta, sendo que as únicas limitações existentes recaem sobre emendas de execução obrigatória, conforme procedimento estabelecidos no art. 166, §§ 9º, 11 e 17 da CF, art. 111 do ADCT e arts. 61 a 70 da LDO 2019 e priorização realizada pelos próprios parlamentares.

2.10. A tabela a seguir detalha a dotação atual atribuída ao Ministério da Saúde e o limite de empenho correspondente, definido no Decreto 9.741/2019 e na Portaria SEF/ME nº 141/2019:

(R\$milhões)

Resultado Primário	Dotação Atual (A)	Limite de Empenho (B)	Diferença (A-B)
2 - Programação Própria - Demais desp. discricionárias	19.060,1	19.060,1	0,
3 - Programação própria - PAC	386,8	386,8	0,
6 - Emendas individuais de execução obrigatória	5.291,6	4.287,8	1.003,8
7 - Emendas de bancada estadual de execução obrigatória	1.860,3	1.482,4	377,9
TOTAL	26.598,8	25.217,1	1.381,7

2.11. Nota-se que há igualdade entre a dotação atual e o limite de empenho em programações próprias do Ministério da Saúde. Dessa maneira, o Ministério da Saúde não procedeu a qualquer tipo de limitação em programas e ações da Pasta. As limitações ocorridas são inteiramente decorrentes de indicação de parlamentares, no âmbito da sistemática de execução das emendas obrigatórias, individuais e de bancada.

2.12. À consideração superior.

JORGE LUIZ ROCHA REGHINI RAMOS
Gerente de Projeto

De acordo. Encaminhe-se à Secretaria Executiva/MS.

ARIONALDO BOMFIM ROSENDO
Subsecretário de Planejamento e Orçamento



Documento assinado eletronicamente por **Arionaldo Bomfim Rosendo, Subsecretário(a) de Planejamento e Orçamento**, em 24/05/2019, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Rocha Reghini Ramos, Gerente de Projeto**, em 24/05/2019, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9358906** e o código CRC **9E0DBFEC**.

16/07/2019

SEI/MS - 9358906 - Nota Técnica

Referência: Processo nº 25000.084263/2019-11

SEI nº 9358906

Coordenação de Articulação e Suporte Estratégico - COASE/SPO
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br